

CONTRATO Nº 202101027-PMLA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA R C MAGNO NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **ALCIDES ABREU BARRA** - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1512602-PC/PA e do CPF/MF nº 050.643.762-00, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon, s/nº, bairro da matinha - Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R C MAGNO NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 08.237.633/0001-20, com sede na Travessa Abel Martins, SN, Bairro Beira Mar, Muaná-PA, CEP: 68.825-000, neste ato representado pelo **Sr. RAIMUNDO COELHO MAGNO NETO**, portador do RG nº 4838828 SEGUP/PA e do CPF nº 000.344.892-40, resolvem nos termos do resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021** ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 016/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV e Decreto Municipal nº 001/2021 de 01/01/2021.

II - OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de combustíveis diversos (gasolina comum, óleo diesel automotivo S-10 e marítimo), lubrificantes diversos, derivados de petróleo (graxa) e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as necessidades emergenciais da Prefeitura e Secretarias municipais de Limoeiro do Ajuru/PA.**

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o fornecimento objeto do presente Contrato o valor total de **R\$ 211.029,80 (Duzentos e onze mil, vinte e nove reais e oitenta centavos)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	21.999	6,20	136.393,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	ÓLEO DIESEL MARITIMO	LITRO	7095	5,20	36.894,00
3	ÓLEO PARA MOTORES DIESEL 15W40	LITRO	190	25,45	4.835,50
4	GÁS DE COZINHA: GLP GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP; BOTIJÃO: 13KG (RETORNÁVEL ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L)	UND	341	96,50	32.906,50
VALOR TOTAL R\$					211.029,80

2 - O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

IV – VIGÊNCIA E ENTREGA

1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até **31 de maio de 2021**, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

2 - Os produtos serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores contratados, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3 - Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

4 - A entrega dos produtos deverá ser realizada exclusivamente na sede do município de Limoeiro do Ajuru, à medida em que for solicitado pela PREFEITURA, ou seja, de forma parcelada e em conformidade com as requisições emitidas pela CONTRATANTE.

5 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos diretamente no município de Limoeiro do Ajuru, disponibilizando um local específico (balsa flutuante ou posto de abastecimento) mantido no município.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021:

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.005.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.30.00 - Material de Consumo

02.04 Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.017.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.30.00 - Material de Consumo

02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0008.2.034.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390.30.00 - Material de Consumo

02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

18.542.0008.2.037.0000 Manutenção da Limpeza Pública

3390.30.00 - Material de Consumo

02.09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18.122.0010.2.044.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico

3390.30.00 - Material de Consumo

02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.0011.2.049.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

3390.30.00 - Material de Consumo

02.13 Secretaria Municipal de Transporte

26.122.0008.2.060.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

3390.30.00 - Material de Consumo

02.15 Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2.068.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.30.00 - Material de Consumo

VI - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de entrega dos materiais 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os produtos não forem entregues no prazo definido neste contrato.

b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE AJURU**.

b.3) Informar inexatamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE AJURU**, sobre o andamento da entrega dos materiais contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE AJURU**.

VII - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no processo;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula IV deste Ajuste, os produtos objeto do presente processo, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE AJURU**;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitária dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

- 1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

IX - FORO

- 1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, como o único capaz de



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru-PA, 26 de fevereiro de 2021

ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ (MF) nº 05.105.168/0001-85
CONTRATANTE

RAIMUNDO COELHO MAGNO NETO
R C MAGNO NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ (MF) nº 08.237.633/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

1) _____
Nome:
CPF nº: